



01638 18-11-13

Exm.^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
3253

SUA COMUNICAÇÃO DE
18-09-2018

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 9196/MTSSS/2018
PROC. Nº: 1272/2018/287

DATA

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 9/XIII/4ª, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO DAS 35 HORAS NO CENTRO HOSPITALAR DO TÂMÉGA E DO SOUSA, EPE

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de informar V. Ex.^a do seguinte:

1. De acordo a informação prestada pela ACT, aos contratos individuais de trabalho celebrados entre o Centro Hospitalar do Tâmega e do Sousa, EPE (CHTS) e os profissionais da saúde do regime geral, onde se incluem os técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais, aplica-se o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS), publicado no BTE, n.º 23, de 22 de junho de 2018, abrangendo cerca de 568 trabalhadores nessas categorias profissionais.
2. Em resultado da aplicação da Cláusula 11.^a do Acordo Coletivo - que dispõe que se aplica o período normal de trabalho aplicável aos trabalhadores com vínculo de emprego público, ou seja, 35h - transitaram para este regime 201 trabalhadores, com efeitos a 01-07-2018.
3. A aplicação da cláusula 11ª do Acordo Coletivo depende do preenchimento de diversas circunstâncias previstas nas cláusulas 32ª e 33ª do referido Acordo Coletivo de Trabalho, que dispõem sobre “Aplicação do presente acordo” e “Reposicionamento remuneratório”, respetivamente.



4. Razão pela qual o Conselho de Administração do CHTS ainda se encontra a apreciar os pedidos dos 367 trabalhadores que pretendem passar para o regime das 35h semanais.
5. Acresce que a e que a referida cláusula 32^a, n.º 5 faz depender essa transição de “acordo entre o trabalhador e a entidade empregadora, a materializar em adenda ao correspondente contrato de trabalho”.

A ACT continuará a desenvolver a sua atividade, promovendo a melhoria das condições de trabalho e o diálogo social.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

(Tiago Preguiça)

.../JL